

FGP

SEGURANÇA ELETRÔNICA

✓ Manutenção para Condomínios

✓ Portaria Virtual

✓ Monitoramento Remoto

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CONTRATADO: F.G.P Souza Instalações associada a **GWG Manutenção Elétrica LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n ° 51.503/0001-79, estabelecida na Rua Guaiana, n ° 255 – Jd. Santo Eduardo, Embu das Artes – SP, neste ato representado pelo Sr. Francisco Getulio Pereira Souza, Brasileiro, portador do RG n ° 23;761;155-7 e do CPF n ° 399.500.933-68.

CONTRATANTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TOCANTINS, situado na **Rua Dr. Clóvis de Oliveira** n ° 353– São Paulo – SP, neste ato representado por Maria Christina Ferreira de Luna.

As partes acima têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, pelas cláusulas e condições, a saber:

I – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente será a prestação dos serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, consertos e troca de equipamentos quando necessário (troca de equipamentos, peças e componentes será custeado pelo contratante):

- ✓ Os serviços consistem em:
- ✓ Visita periódica mensal de manutenção preventiva, em dias alternados;
- ✓ Inspeção geral dos equipamentos;
- ✓ Regulagem e ajustes;
- ✓ Regulagem eletrônica;
- ✓ Testes de funcionamento.



Equipamentos:

- ✓ Um portão deslizante com motor piccinin;
- ✓ Central de comando;
- ✓ Portão basculante com um motor piccinin de 1/3 na lateral;
- ✓ Sensores fotocélula anti-esmagamento;
- ✓ Portão deslizante com dois motores piccinin de 1/3;
- ✓ Botoeiras de acionamento;



2 – Visita técnica quando chamado pelo cliente durante 24(vinte e quatro) horas por dia.

3 – Intervenções técnicas com fornecimento gratuito de mão de obra necessária para manutenção corretiva de defeitos ou reparos, incluindo a reposição das peças por conta do contratante.

II

– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. O **CONTRATANTE** deverá franquear ao **CONTRATADO** através de sua equipe de trabalho livre e completo acesso aos equipamentos e áreas, durante o tempo necessário para a execução da manutenção preventiva, corretiva ou intervenção técnica, desde que o **CONTRATANTE** tenha sido previamente informado da visita dos funcionários do **CONTRATADO** e que eles estejam devidamente uniformizados e identificados.

2.2. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias e inequívocas do que ocorreu no(s) equipamentos(s) para possibilitar a identificação do problema, facilitar na sua correção e na forma de execução dos serviços.

III

– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. São obrigações do **CONTRATADO**, além de outras previstas neste instrumento e em lei, as seguintes:

- (a) fornecer ao **CONTRATANTE** cópia do presente instrumento, devidamente assinado e com firma reconhecida, contendo todas as especificações da prestação de serviços ora contratada;
- (b) fornecer nota fiscal e recibo com quitação dos pagamentos efetuados pelo **CONTRATANTE**, ficando responsável por todos os encargos ou impostos incidentes sobre o pagamento da prestação dos serviços.
- (c) cumprir todas as normas vigentes, bem como as regras previstas na convenção de condomínio e no regimento interno do **CONTRATANTE**;
- (d) executar todos os serviços com observância das normas técnicas, com pessoal qualificado, uniformizado e identificado, com a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) obrigatórios;
- (e) substituir imediatamente profissionais indicados pelo **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva do **CONTRATADO** todos os eventuais ônus decorrentes de eventual desligamento de seu pessoal;
- (f) apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, os documentos que comprovem a sua regularidade, inclusive, sem se limitar, no âmbito fiscal, trabalhista e previdenciário, em um prazo de 5 dias a contar do recebimento da solicitação;
- (g) assumir e honrar todos os ônus e custos para conclusão do objeto do contrato, incluindo, sem se limitar, (i) despesas de mão de obra, tais como, remuneração, obrigações previdenciárias, encargos sociais, alimentação e transporte; (ii) materiais, equipamentos e uniformes; e (iii) encargos tributários e de outras naturezas decorrentes de todos os materiais e atividades a serem exercidas no contexto deste contrato;
- (h) responder por todos os ônus fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente de trabalho relacionados ao pessoal destacado pelo **CONTRATADO** para cumprir o objeto deste contrato, o qual não têm, nem terá, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ficando o **CONTRATADO**, na hipótese de demanda judicial promovida pelo pessoal do **CONTRATADO**

ou por terceiro relacionada a esta responsabilidade que envolva o **CONTRATANTE**, obrigada a custear a defesa técnica do **CONTRATANTE** e a assumir todo o impacto financeiro, incluindo o pagamento da condenação, de honorários advocatícios e de despesas processuais; e

- (i) responder por todos os atos praticados por ela, representante, empregado, funcionário ou outra pessoa vinculada ao **CONTRATADO**, dentro do edifício ou no contexto da execução deste Contrato, ficando ao **CONTRATADO**, na hipótese de demanda judicial promovida por terceiro relacionada a esta responsabilidade que envolva o **CONTRATANTE**, obrigada a custear a defesa técnica do **CONTRATANTE** e a assumir todo o impacto financeiro, incluindo o pagamento da condenação, de honorários advocatícios e de despesas processuais.

IV DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, até todo o dia 18 de cada mês, reajustado anualmente pelo índice IGP-M, mediante apresentação antecipada à administradora do boleto/recibo de pagamento autorizado pelo gestor(a) administrativo do condomínio através de seu visto no próprio documento.

4.2. O **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo fornecimento de peças e componentes quando for necessário, mediante orçamento previo apresentado pelo contratado para aprovação pelo contratante.

4.3. Fica estipulado que, na hipótese de não cumprimento pelo **CONTRATADO** de qualquer de suas obrigações (mora do **CONTRATADO**), haverá suspensão do pagamento das mensalidades enquanto perdurar a inadimplência sem que tal fato se enquadre como mora do **CONTRATANTE**.

4.4. O pagamento apenas será realizado após a entrega da nota fiscal e do recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos.

V – DA RESCISÃO

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente de forma imotivada por qualquer das partes, em qualquer momento, mediante aviso prévio por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, sem multa.

5.2. Este contrato poderá ser considerado automaticamente resolvido pela parte prejudicada, independentemente de notificação, na ocorrência das seguintes hipóteses:

(a) não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos, desde que tal descumprimento não seja sanado pela parte infratora em até cinco dias contados do recebimento de notificação nesse sentido;

(b) se ocorrer uma falha grave na atuação do **CONTRATADO**, ou de algum de seus colaboradores, que abale a confiança do **CONTRATANTE** no trabalho do **CONTRATADO** e/ou gere risco de prejuízo aos moradores do edifício ou ao **CONTRATANTE**;

(c) formalização da falência, insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

5.3. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, as partes deverão apurar os serviços prestados e os valores pagos para eventual acerto de contas, observadas as multas previstas neste instrumento.

VI – DO PRAZO

O presente contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e por prazo indeterminado.

VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O **CONTRATADO** deixa claro a total inexistência de vínculo trabalhista com o **CONTRATANTE** por força deste contrato, excluindo qualquer das obrigações previdenciárias e dos encargos sociais, não havendo entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

7.2. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO**, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações previstos no presente contrato, sob o risco de ocorrer e rescisão motivada imediata.

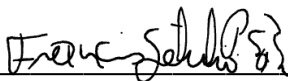
7.3. Em razão da vulnerabilidade técnica e informacional do **CONTRATANTE**, aplica-se a este contrato as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor em seu benefício.

7.4. Na hipótese de conflito entre as cláusulas deste instrumento e da proposta comercial apresentada pelo **CONTRATADO**, prevalecerá aquelas que forem mais benéficas para o **CONTRATANTE**.

7.5. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem a comarca de São Paulo/SP.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente duas testemunhas.

São Paulo, 06 de Outubro de 2023.



F.G.P SOUZA INSTALAÇÕES



Maria Christina Ferreira de Luna

contrato condominio tocantins 5.pdf

Documento número 5c56912c-5d13-4299-a275-a928b487de7e



Assinaturas

✓ MARIA CHRISTINA FERREIRA DE LUNA
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.34.224.233 / Geolocalização: -23.401071, -45.003196

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/117.0.0.0

Mobile Safari/537.36

Data e hora: Outubro 19, 2023, 12:42:10

E-mail: chrislunacondominio@gmail.com

Telefone: + 5511982086840

ZapSign Token: aad14d06-****-****-****-1f0a88cad83

Assinatura de MARIA CHRISTINA FERREIRA D...

✓ Francisco Getulio Pereira Souza
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.50.12.6 / Geolocalização: -23.626963, -46.646191

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/117.0.0.0

Mobile Safari/537.36

Data e hora: Outubro 19, 2023, 14:29:30

E-mail: Francisco.getulio@hotmail.com

Telefone: + 5511930007708

ZapSign Token: c4820d85-****-****-****-8ec6c8ec5f5d

Assinatura de Francisco Getulio Pereira ...



Hash do documento original (SHA256):

ca049f96dfd6a6f363d0528a429ee622beda1a3e9404d1bd7b0d32b52f9dcab1

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=5c56912c-5d13-4299-a275-a928b487de7e>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 5c56912c-5d13-4299-a275-a928b487de7e, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

